

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC
Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica - SEAP
Departamento de Políticas Educacionais para Diversidade - DPDI
Coordenação de Educação Ambiental - CEA

VI CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS

REGULAMENTO ESTADUAL

A Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente (CEIJMA) é um evento que mobiliza escolas para debater questões ambientais e promove um processo pedagógico e dinâmico de diálogos e encontros desde as escolas, com escuta ativa às crianças e aos jovens, por meio do incentivo ao desenvolvimento de projetos e ações.

O tema da VI CEIJMA “Vamos Transformar o Amazonas com Educação e Justiça Climática” traz em si os desafios da formação para o enfrentamento das mudanças climáticas, a partir das escolas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e de seus estudantes, de 11 a 14 anos, com o engajamento da comunidade escolar, na perspectiva baseada na equidade, inclusão, diversidade, sustentabilidade e resiliência, para a construção de propostas e projetos transformadores em seus territórios.

A VI CEIJMA será realizada em três etapas: Conferências nas Escolas; Conferência Estadual; Conferência Nacional; e Pós-Conferência.

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A VI Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente tem por objetivo propiciar uma atitude responsável e comprometida da comunidade escolar com as complexas questões socioambientais contemporâneas, ao produzir conhecimentos e ações locais para o enfrentamento das mudanças do clima, com base em educação ambiental, nos princípios da equidade, inclusão e diversidade, e na perspectiva da *justiça climática*, de modo a:

- I. incentivar a participação da comunidade escolar e o protagonismo infantojuvenil dos estudantes nos processos de tomada de decisão frente à sustentabilidade socioambiental, aos riscos de desastres e à capacidade adaptativa/resiliência de suas comunidades, com atenção especial à participação de pessoas com deficiências, pessoas surdas, negras, indígenas, quilombolas, camponesas, povos e comunidades tradicionais, entre outros grupos vulnerabilizados, do ponto de vista político, econômico, social, no âmbito da VI CEIJMA e de seus processos formativos correlatos;
- II. proporcionar, produzir e ampliar as percepções, os sentidos, os saberes e os fazeres do mundo, a partir da comunidade escolar em sua biointeração com sua região/local.
- III. promover a educação ambiental, e a partir dos sistemas de ensino, observando os princípios da Conferência na Escola: **"jovem educa jovem", "jovem escolhe jovem" e "uma geração aprende com a outra"** com equidade, inclusão e diversidade.
- IV. Contribuir para que as escolas se constituam como espaços educadores sustentáveis, resilientes e acessíveis no enfrentamento das mudanças do clima, estruturando ações, projetos, pesquisas, processos de construção e troca de conhecimentos, no cotidiano da comunidade escolar, a partir da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida – COMVIDA.
- V. contribuir para inserção, nos currículos escolares, da abordagem dos temas da mudança climática, biodiversidade e educação direcionada à percepção e enfrentamento de riscos, emergências e desastres socioambientais e climáticos, incentivando a revisão dos projetos institucionais e político pedagógicos das escolas para a inserção de temas socioambientais que possuem relação com o território do seu entorno;



- VI. apoiar o fortalecimento da gestão da Educação Ambiental nas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação do Amazonas e o pacto federativo e interinstitucional para criar estratégias de prevenção e enfrentamento das emergências e desastres climáticos, a partir da educação formal.
- VII. apoiar a participação infantojuvenil, das juventudes e dos profissionais da educação na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os ODS: 4 (Educação de qualidade), 6 (Água potável e saneamento), 13 (Ação contra a mudança global do clima) em seus territórios, e 18 (Igualdade étnico-racial).

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO NACIONAL

Art. 2º A VI CNIJMA é promovida pelo Ministério da Educação, com a participação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo 1 - A coordenação da VI CNIJMA ficará sob a responsabilidade da comissão executiva nacional.

Capítulo III

DA ORGANIZAÇÃO ESTADUAL

Art. 3º A VI CEIJMA será promovida pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, com a participação da Comissão Organizadora Estadual e os os

instituições parceiras.

Parágrafo 2 - A coordenação da VI CEIJMA ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, SEDUC/AM por meio da Coordenação de Educação Ambiental (CEA), Gerência de Atendimento Específico da Diversidade (GAEED) e do Departamento de Políticas Educacionais para



Diversidade (DPDI), com apoio e articulação das Secretarias Municipais, Instituições parceiras e a Sociedade Civil do Amazonas.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL

Art. 4º A Comissão Executiva Nacional é a instância de organização da Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, composta pelos três Ministérios que a promovem; Ministério da Educação (MEC), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

parágrafo único: caberá à Comissão Executiva Nacional observar a organização da etapa Nacional no que tange à acessibilidade: linguística, arquitetura, atitudinal em todos os processos que serão desenvolvidos nas conferências.

SEÇÃO II

DO COMITÊ CONSULTIVO NACIONAL

Art. 5º O Comitê Consultivo Nacional (CCN) será constituído pelo Comitê Assessor do Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental. O CCN é a instância consultiva e de assessoramento da Comissão Executiva da Conferência Nacional. É composto por instituições de diversos setores e de abrangência nacional, com atuação nos estados e Distrito Federal. Tem como atribuição fortalecer a intersetorialidade desta ação, apoiando as atividades previstas para a realização, nos termos a seguir:

- I. mobilizar os parceiros integrantes de suas entidades, órgãos e redes de articulação, no âmbito de sua atuação nos estados, para contribuir nos processos da VI CNIJMA e a estruturação de sua metodologia nos sistemas de ensino;
- II. colaborar com o trabalho das Comissões Organizadoras nos estados e no Distrito Federal;



- III. cooperar na realização das Conferências escolares, municipais/regionais e estaduais;
- IV. mobilizar as escolas, especialmente das redes públicas de ensino, durante o processo da VI CNIJMA nos estados e municípios;

parágrafo único: a Comissão Executiva Nacional poderá convidar outras instituições que atuam no campo da educação, do meio ambiente e em temas relacionados à justiça climática para colaborar com o Comitê Consultivo Nacional (CCN) na organização da Conferência.

Art. 6º As reuniões do CCN serão presididas pela Coordenação Geral de Educação Ambiental para a Diversidade e Sustentabilidade do Ministério da Educação.

parágrafo único: em sua ausência ou impedimento, o CCN será presidido pelo Departamento de Educação Ambiental e Cidadania do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 7º A Comissão Organizadora Estadual do Amazonas - COE/AM da VI CEIJMA é composta por instituições governamentais e não governamentais que atuam na área de educação, meio ambiente, defesa civil, direitos humanos e justiça climática; e coordenadas pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, podendo contar com convidados de outras áreas correlatas ao tema da VI CEIJMA.

Art. 8º A COE/AM tem como atribuição:

- I. elaborar o Regulamento Estadual com os prazos para realização das etapas previstas no estado do Amazonas, de acordo com o calendário nacional;
- II. planejar, organizar e desenvolver o processo da VI CNIJMA e da VI CEIJMA no estado do Amazonas, além de acompanhar e avaliar a realização de todas as etapas da Conferência;

- III. mobilizar as escolas que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental das redes municipais e estadual de ensino, incentivando a participarem da VI CEIJMA e apoiando-as na etapa da Conferência nas escolas;
- IV. organizar e divulgar as informações sobre datas e locais das conferências municipal e estadual;
- V. realizar capacitações sobre a conferência e atuar como apoio aos processos formativos prévios sobre o tema da justiça climática e metodologia para criação da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola - COMVIDA;
- VI. articular parcerias para a realização das etapas da Conferência no estado; desenvolver estratégias de comunicação, divulgação e sensibilização para realização das etapas da VI CEIJMA no estado do Amazonas;
- VII. acompanhar as etapas municipais e registrar no site da Conferência <https://www.gov.br/mec/pt-br/cnijma>, informando os resultados.
- VIII. reunir e preparar a delegação de estudantes eleitos durante a etapa estadual para representar o estado do Amazonas durante a etapa Nacional da Conferência;
- IX. realizar a avaliação de todo o processo da VI CEIJMA no estado e elaborar o relatório final.
- X. observar a organização das etapas Municipais no que tange à acessibilidade: linguística, arquitetura e atitudinal, em todos os processos que serão desenvolvidos nas conferências.

Capítulo IV

DO PÚBLICO



Art. 9º A VI CEIJMA é voltada para as escolas públicas e comunitárias, urbanas e rurais, assim como escolas de comunidades indígenas, quilombolas, do campo, inclusivas e bilíngues de surdos que dispõem de, pelo menos, uma turma dos anos finais do Ensino Fundamental cadastradas no último Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

parágrafo único: as Conferências nas escolas serão realizadas pelo processo de adesão.

Art. 10º Os estudantes são os protagonistas desse processo e os professores, familiares, funcionários, direção e demais integrantes da comunidade escolar devem se envolver e criar condições para a realização da Conferência na Escola. Os princípios da Conferência “jovem acolhe jovem, jovem educa jovem e uma geração aprende com a outra com equidade, inclusão e diversidade” orientam todos os processos, especialmente a escolha dos/as delegados/as representantes da escola.

Art. 11º Durante a etapa de Conferência nas Escolas, todos/as os/as estudantes podem participar, sem restrição de faixa etária e ano escolar, no entanto, **os/as delegados/as e seus suplentes eleitos/as deverão estar cursando os anos finais do Ensino Fundamental até o período da Conferência Estadual e ter, entre 11 e 14 anos, no período da etapa final da VI CNIJMA.**

parágrafo único: as escolas que ofertam as modalidades educacionais: indígenas, quilombolas, do campo, inclusivas e bilíngues de surdos, que possuam apenas anos iniciais do Ensino Fundamental, também podem realizar conferências, desde que os/as estudantes eleitos/as para as etapas posteriores observem o critério de faixa etária supramencionado.

Capítulo V

DA REALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DO CALENDÁRIO

Art. 12º As etapas da VI Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente serão realizadas conforme o calendário abaixo:

- I. etapa preparatória - até junho de 2025 (etapa obrigatória);
- II. envio dos projetos das escolas, via Formulário de Adesão, para a COE/AM - Preencher via formulário até 19 de maio de 2025;
- III. conferência nas Escolas – até 30 de junho de 2025 (**etapa obrigatória**). Registrar no site até 05 de julho de 2025;
- IV. conferência estadual – 05 e 06 de agosto de 2025 (etapa obrigatória). Registrar até 20 de agosto de 2025;
- V. preparação da Delegação Estadual para a VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente – 02 a 04 de outubro de 2025;
- VI. conferência nacional - 06 a 10 de outubro de 2025.

§1º A não realização de alguma das etapas, previstas nos incisos I, II e III do Art. 12, em um ou mais municípios do estado do Amazonas, não constitui impedimento para a realização da etapa Nacional no prazo previsto.

§2º O cumprimento dos prazos previstos para a realização das Conferências Estaduais e Distrital é condição à participação dos respectivos delegados eleitos na Conferência Nacional.



SEÇÃO III

DA CONFERÊNCIA NA ESCOLA

Art. 13º A realização da Conferência na escola é um processo formativo e etapa fundamental e obrigatória.

- I. realizar estudo do tema da Conferência para construir conhecimentos, buscando subsídio em variadas fontes;
- II. produzir diagnóstico socioambiental da escola, visando reunir dados e informações para conhecer e compreender a realidade local sobre o tema;
- III. mobilizar a comunidade escolar para difundir amplamente a realização da VI CEIJMA;
- IV. elaborar, de forma participativa, projetos de ação da escola relacionados ao tema da VI CEIJMA;
- V. divulgar amplamente os projetos de ação para a comunidade escolar;
- VI. realizar a conferência na escola para escolher, qualificar e socializar o projeto de ação elaborado;
- VII. eleger os/as estudantes delegados/as e respectivo/a suplente para representar a escola nas etapas subsequentes, observando os critérios e princípios definidos no Art. 11º;
- VIII. fazer o registro da Conferência da escola dessa etapa no site oficial da Conferência, até o dia 20 de Agosto de 2025.

Art. 14 º Para realizar a conferência, as escolas são orientadas por uma sugestão de roteiro que consiste em:

§ 1º Ficará a critério de cada escola a duração e a programação da Conferência na Escola, desde que observado o calendário das etapas subsequentes da VI CEIJMA.



§ 2º O cadastro incompleto ou fora do prazo não será considerado.

Art. 15º A eleição do/a delegado/a da escola deverá ser conduzida de forma democrática e ser feita exclusivamente por seus pares, segundo o princípio "jovem acolhe jovem", ou seja, pelos estudantes, em acordo com os regulamentos nacional e estadual, sendo que o/a escolhido/a irá representar a escola nas etapas subsequentes.

§1º Para ser eleito/a, o/a candidato/a deverá atender aos seguintes critérios:

- I. estar matriculado/a em uma turma do ensino fundamental, anos finais, na escola que representará, observando o parágrafo único do artigo 11 deste regulamento;
- II. na eleição dos candidatos é necessário equilíbrio de gênero;
- III. ter entre 11 e 14 anos na data da Conferência Nacional;
- IV. ter participado ativamente do processo.

§2º O/A suplente substituirá o/a delegado/a, caso haja algum impedimento à sua participação em qualquer das etapas.

SEÇÃO VI

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL (etapa obrigatória)

A VI CEIJMA acontecerá em Manaus durante dois dias (02) e para tanto será necessário obedecer às regras de convivência e os acordos necessários entre os participantes (professores e estudantes) para o bom andamento das atividades da conferência estadual.

A VI CEIJMA será realizada em Manaus ao longo de dois dias, e seu bom funcionamento dependerá do respeito às regras de convivência e aos acordos coletivos previamente estabelecidos entre professores e estudantes.

Essas diretrizes serão apresentadas em um Manual do Participante, que orientará sobre a conduta esperada, os deveres e direitos de todos os envolvidos, promovendo um ambiente colaborativo, respeitoso e produtivo ao longo de toda a conferência.



Art. 16º A Conferência Estadual tem por objetivo aprofundar os estudos e diálogos sobre o tema da Conferência, a partir da perspectiva estadual, propiciando um espaço de intercâmbio nesta esfera.

§1º A Conferência Estadual selecionará um único projeto de ação escolhido do conjunto de propostas das escolas considerando que:

- I. plano de ação que representará o estado deve levar em conta os seguintes critérios: coerência com o tema da VI CNIJMA, criatividade, viabilidade, consistência, prazos, formas de acompanhamento das atividades, avaliação e outros critérios definidos pela COE/AM.
- II. metodologia para a priorização do projeto e a eleição dos delegados/as e suplentes, respeitará os critérios estabelecidos no Art. 11º, e é de responsabilidade da COE/AM.

§2º A eleição da delegação estadual deve acontecer de forma democrática, participativa, respeitando os critérios a seguir:

- I. atender ao princípio “jovem escolhe jovem” com equidade, inclusão e diversidade (os delegados devem ser eleitos por seus pares);
- II. garantir o equilíbrio de gênero;
- III. contemplar estudantes das diferentes localidades do estado do Amazonas;
- IV. contemplar representantes do campo e da cidade;
- V. contemplar a diversidade étnico-racial;
- VI. contemplar a participação de estudantes com deficiência e estudantes surdos.

§3º A quantidade total de delegados/as varia de acordo com a quantidade de escolas por estado e está especificada no Anexo II. O/A delegado/a da escola cujo projeto for eleito para representar o estado do Amazonas na etapa nacional deve necessariamente compor a delegação estadual.

Parágrafo único: na Conferência estadual ocorrerão atividades pedagógicas ambientais e oficinas para os professores acompanhantes dos delegados.

§4º A delegação estadual terá 5 (cinco) vagas que deverão ser preenchidas, obrigatoriamente, por estudantes indígenas, quilombolas, do campo, com deficiência



e surdos, sendo uma vaga para cada segmento e que tenha sido eleito/a delegado/a da etapa da escola.

§5º Na ausência de participação de qualquer dos segmentos citados no §4º do Art. 16º, a vaga não será transferida para nenhum outro.

Art. 17º Os participantes da etapa estadual deverão ser acompanhados pelos educadores responsáveis, ficando distribuídos para seleção das vagas, conforme ANEXO II.

Parágrafo único: cabe aos gestores/professores locais (calhas, região metropolitana, capital/SEMED, capital/SEDUC) a responsabilidade de coordenar e organizar a participação das escolas em suas respectivas regiões, assegurando o preenchimento correto do Formulário de Adesão das Escolas à VI Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente (VI CEIJMA) até o dia 19 de maio de 2025, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/HBBMks89Rn3atYsCA>.

As informações coletadas por meio do formulário serão analisadas pela Comissão Organizadora Estadual (COE), que ficará responsável pela seleção final da delegação que participará da etapa estadual da conferência.

Art. 18º Delegados/as representantes de comunidades indígenas, estudantes com deficiência deverão ser acompanhados individualmente por um profissional da educação responsável, inclusive, pelo apoio à tradução bilíngue ou em libras, se necessário.

Parágrafo único: durante a viagem, o/a acompanhante deverá estar de posse do documento original de autorização de viagem dos pais ou responsáveis, registrado em cartório.

Art. 19º Para assegurar a participação de delegados/as com deficiência e delegados/as surdos/as, a etapa estadual deverá contar com instalações adequadas aos critérios de acessibilidade, conforme a Portaria MEC nº 976/2006, o Decreto n.º



5.296/2004, que regulamenta a Lei 10.048/2000, Lei nº10.436/2022, bem como a Lei Brasileira de Inclusão - LBI n.º 13.146/2015 e a NBR 9050 da ABNT.

Art. 20º Os resultados da Conferência Estadual, projetos escolhidos e dados da delegação, devem ser registrados pela COE/AM no site oficial da Conferência, até o dia 30 de junho de 2025.

Capítulo VI

DA CONFERÊNCIA NACIONAL

Art. 21º Cada delegação estadual deverá ser preparada para a viagem e para a participação na etapa nacional da VI CNIJMA, construindo, juntamente com a COE/AM, as regras de convivência e os acordos necessários para o bom andamento das atividades.

Art. 22º Serão participantes da etapa nacional estudantes, nos termos do quantitativo definido no Anexo II, para as delegações estaduais, seguindo os critérios estabelecidos no art. 19 deste regulamento.

Art. 23º Durante a viagem, os acompanhantes das COE/AM deverão estar de posse dos documentos originais de autorizações uso de imagem e voz e de viagem dos pais ou responsáveis de todos os/as delegados/as, registrados em cartório, observando os deveres enquanto responsáveis legais pelos estudantes da delegação estadual.

Capítulo VII

DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGENS

Art. 24º O Ministério da Educação, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (ou terceiros por eles autorizados) se reservam o direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os audiovisuais, criações artísticas, as fotografias e os trabalhos produzidos em qualquer etapa da Conferência, incluindo os materiais enviados à COE/AM e/ou postados no site da Conferência, divulgando-os por meio de mídia impressa,



televisada, internet ou qualquer outra mídia, sem que seja necessária autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores dos trabalhos, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores.

parágrafo único: As imagens e os trabalhos serão usados exclusivamente para fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica ou exploração comercial do referido material.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Ao inscrever o seu projeto de ação no site da conferência, a escola participante e a Comissão Organizadora Estadual aceitam as disposições do presente regulamento Nacional e Estadual.

Art. 26º A Comissão Executiva Estadual e Nacional disponibilizará o Relatório Final com as informações da realização da Conferência.

Art. 27º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Executivo Estadual e Nacional.



ANEXO I

Cronograma de atividades

ATIVIDADES	PERÍODO
Etapa Preparatória	Entre setembro de 2024 e maio de 2025 (etapa obrigatória).
Envio dos projetos das escolas, via Formulário de Adesão, para a COE/AM	Até 19 de maio de 2025
Organização da conferência nas escolas	até 30 de maio 2025
Realização das conferência nas escolas	até 30 de junho de 2025
Registro da escola por meio de formulário eletrônico	no site da conferência até 05 de julho de 2025 no site da CNIJMA.
Conferência Estadual	05 e 06 de agosto de 2025
Registro das Conferências Estaduais	até 20 de agosto de 2025.
Preparação da Delegação Estadual para a VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente	02 a 05 de setembro de 2025;
Conferência Nacional	06 a 10 de outubro de 2025.



ANEXO II

Número de participantes das delegações estaduais na Conferência Nacional. Estados

Estados	Estudantes por delegação estadual (incluindo os 5 de ações afirmativas*)	Professor(a) por UF	Acompanhantes dos estudantes indígenas e do estudante com deficiência	Acompanhantes da COE/AM	Jovem facilitador

Até 500 escolas

AP	12	1	2	2	3
RR	12	1	2	2	3
De 501 a 1000 escolas					
AC	15	1	2	3	3
RO	15	1	2	3	3
TO	15	1	2	3	3
AM	21	1	2	4	3
De 4000 a 5000 escolas					
PA	24	1	2	4	3
Total	114	7	14	21	21

Total Geral: 177 representantes das delegações estaduais da região norte



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC

Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica - SEAP

Departamento de Políticas Educacionais para Diversidade - DPDI

Coordenação de Educação Ambiental - CEA

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ ALUNO MENOR DE IDADE - VI CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE - VI CEIJMA

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____,
na condição de responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, menor de
idade, matriculado(a) na Escola _____,

localizada no município de _____, do Ensino Fundamental II, turma _____, do turno matutino () / vespertino (), AUTORIZO o uso da imagem de meu(minha) filho(a), em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais das secretarias de educação municipais e da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas (SEDUC-AM), com sede na Avenida Waldomiro Lustosa, nº 250, Japiim II, Manaus-AM e Ministério da Educação (MEC), sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para estudantes da rede.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou sejam, em destaques: (I) *out-door*; (II) *bus-door*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) *folder* de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) *home page*; (VI) cartazes; (VII) *back-light*; (VIII) mídia eletrônica (paineis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem de meu (minha) filho(a), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

Manaus, AM, dia ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) responsável: _____



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC

Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica - SEAP

Departamento de Políticas Educacionais para Diversidade - DPDI

Coordenação de Educação Ambiental - CEA

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA VI CONFERÊNCIA ESTADUAL INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE – VI CEIJMA

Eu, _____
_____, CPF _____, na condição de responsável legal
pelo(a) _____ aluno(a)

_____,
matriculado(a) na Escola _____,
localizada no município de _____, no Ensino
Fundamental II, Ano _____, Turma _____, do turno matutino () / vespertino (), AUTORIZO
o(a) estudante a participar das oficinas promovida pela VI Conferência Estadual Infanto
Juvenil pelo Meio Ambiente (VI CEIJMA) junto à Coordenação de Educação Ambiental
(CEA), Gerência de Atendimento Específico da Diversidade (GAEED) e do Departamento de
Políticas Educacionais para Diversidade (DPD), organizadora da VI CEIJMA. A conferência
será realizada nos dias 17 e 18/06/ 2025.

Caso o(a) aluno(a) **apresente alguma intolerância (alimentar ou não) ou alergia**, ou se
ele(a) esteja tomando alguma medicação, informe abaixo a situação:

O(A) estudante apresenta alguma necessidade especial, indique: () Não () Sim
Em caso afirmativo, qual?

_____.

Manaus, AM, dia _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) responsável:

Contatos:

(92) 984322123 Thelma Prado – Coordenadora de Educação Ambiental (COE/AM)

(92) 988016106 Kiandro Neves – Professor pesquisador (COE/AM)

(92) 991811756 Maria Helena Mourão- Professora (COE/AM)

(92) 994633253 Kátia Menezes – Gerente de Educação de Jovens e Adultos (COE/AM)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC

Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica - SEAP

Departamento de Políticas Educacionais para Diversidade - DPDI

Coordenação de Educação Ambiental - CEA

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
ALUNO MENOR DE IDADE - VI CONFERÊNCIA NACIONAL INFANTOJUVENIL PELO MEIO
AMBIENTE - VI CNIJMA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na condição de responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, menor de idade, matriculado(a) na Escola _____ Estadual _____, no _____, no

ensino fundamental II, turma _____, do turno matutino () / vespertino (), AUTORIZO o uso da imagem de meu(minha) filho(a), em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais da Secretaria de Educação de Desporto Escolar do Amazonas (SEDUC-AM), com sede na Avenida Waldomiro Lustosa, nº 250, Japiim II, Manaus-AM, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para estudantes da rede.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou sejam, em destaques: (I) *out-door*; (II) *bus-door*; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) *folder* de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) *home page*; (VI) cartazes; (VII) *back-light*; (VIII) mídia eletrônica (paineis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem de meu (minha) filho(a), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

Manaus, AM, dia ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) responsável: _____



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC

Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica - SEAP

Departamento de Políticas Educacionais para Diversidade - DPDI

Coordenação de Educação Ambiental - CEA

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA VI CONFERÊNCIA NACIONAL INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE – VI CNIJMA

Eu, _____,
CPF, _____, na condição de responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) na Escola _____, localizada no município de _____, no Ensino Fundamental II, Ano _____, Turma _____, do turno matutino () / vespertino (), AUTORIZO o(a) estudante a participar das oficinas promovida pela VI Conferência Nacional Infanto Juvenil pelo Meio Ambiente (VI CNIJMA) promovida pelo Ministério da Educação (MEC) com o apoio da Coordenação de Educação Ambiental (CEA), Gerência de Atendimento Específico da Diversidade (GAEED) e do Departamento de Políticas Educacionais para Diversidade (DPD), como parte do Projeto VI CNIJMA, que ocorrerá em Brasília LOCAL/HORA (A DEFINIR). A conferência será realizada nos dias 06 a 11 /10 / 2025.

Caso o (a) aluno (a) **apresente alguma intolerância (alimentar ou não) ou alergia**, ou se ele(a) esteja tomando alguma medicação, informe abaixo a situação:

O(A) estudante apresenta alguma necessidade especial, indique: () Não () Sim
Em caso afirmativo, qual?

Manaus, AM, dia _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) responsável: _____

Contatos:

(92) 98432-2123 Thelma Prado – Coordenadora de Educação Ambiental.(COE/AM)

(92) 99181-1756 Maria Helena Mourão- Professora (COE/AM)

(92) 988016106 Kiandro Neves - Professor pesquisador FURG (COE/AM)

(92) 99463-3253 Kátia Menezes – Gerente de Educação de Jovens e Adultos (COE/AM)